



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

MINUTA - TRE/PRE/DG/SA/COLIC/SECON

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,
E _____.**

CREDENCIANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [Substituto(a)], [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), RG nº _____ - SSP/____, CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx, nomeado(a) pela Portaria nº _____/____, de ____ de _____ de 20____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____/____, de ____ de _____ de 20____.

CREDENCIADO(A): (se pessoa física) _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/____, residente na _____, Cidade/Estado, CEP: _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, de acordo com documentação pessoal contida no evento _____.

CREDENCIADO(A): (se pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Cidade/Estado, CEP: _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF nº _____, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento _____.

As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0007210-62.2023.6.14.8000 e em observância aos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, em sessões plenárias, audiências públicas, entrevistas e outros eventos promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVOCAÇÃO E MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

3.1. O regime de convocação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado deste Termo é de **R\$ 385.872,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATS	MÉTR	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares (hora normal)	12637	hora	1.128	R\$ 192,00	R\$ 216.576,00
2	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares (hora aos sábados - 25%)			10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
3	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares (hora aos domingos e feriados - 50%)			20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
4	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares (Adicional de urgência - 20%)			10	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
5	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. (hora normal)			720	R\$ 144,00	R\$ 103.680,00
6	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. (hora aos sábados - 25%)			50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
7	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. (hora aos domingos e feriados - 50%)			10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
8	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. (Adicional de urgência - 20%)			25	R\$ 172,80	R\$ 4.320,00
9	Tradução de Vídeo para Internet; Tradução de Vídeo Institucional. Sites, blog, Redes Sociais, YouTube e similares. Cursos, treinamentos.			60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

			minuto			
10	Tradução de Vídeo para Internet; Tradução de Vídeo Institucional. Sites, blog, Redes Sociais, YouTube e similares. Cursos, treinamentos. (Adicional de urgência - 20%)			1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
11	Contexto de Serviços Públicos e Acompanhamentos em Serviços Sociais. Cadastramento e atendimento. (hora normal)		hora	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
12	Contexto de Serviços Públicos e Acompanhamentos em Serviços Sociais. Cadastramento e atendimento. (hora aos domingos e feriados - 50%)			120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
TOTAL						R\$ 385.872,00

4.2. As quantidades e os valores totais acima são **meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos ao CREDENCIADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), conforme o caso, observadas as condições e os procedimentos previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor deste Termo são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do **TRE-PA**:

6.1.1. Realizar a habilitação dos interessados que atenderem às condições previstas no Edital de Credenciamento.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

6.1.3. Emitir Ordem de Serviço ao CREDENCIADO, por meio da Seção de Gestão da Sustentabilidade Ambiental e Social (SGS).

6.1.4. Disponibilizar ao CREDENCIADO as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou servidora integrante da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão (CMAI), registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

6.1.6. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.8. Atestar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor ou servidora designado, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência.

6.1.9. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.1.10. Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na legislação e neste Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.11. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a execução do objeto.

6.1.12. Comunicar ao CREDENCIADO eventuais alterações relacionadas à execução dos serviços.

6.1.13. Praticar os demais atos necessários à gestão, fiscalização e acompanhamento do credenciamento.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, **de seus empregados, prepostos ou subordinados. (se pessoa jurídica)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. O(A) CREDENCIADO(A) deve cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

7.2. São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

7.2.1. Executar os serviços de tradução e interpretação em Libras de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.2. Atuar com imparcialidade, urbanidade, respeito e observância aos princípios éticos da atividade profissional.

7.2.3. Atender às determinações emitidas pela fiscalização do credenciamento e prestar os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE.

7.2.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa impedir ou prejudicar a execução dos serviços.

7.2.5. Informar ao CREDENCIANTE, por escrito, a existência de situações que possam comprometer a qualidade ou a regularidade da prestação dos serviços.

7.2.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, falhas verificadas na execução dos serviços, observadas as orientações da fiscalização.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE-PA ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo CREDENCIANTE.

7.2.8. Apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), conforme o caso, para fins de pagamento pelos serviços prestados.

7.2.9. Apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para pagamento, quando não for possível a verificação por meio do SICAF.

7.2.10. Executar diretamente os serviços para os quais foi convocado, vedada a subcontratação ou a transferência de responsabilidade a terceiros.

7.2.11. Adotar as medidas necessárias à proteção de dados e à preservação do sigilo das informações acessadas em razão da execução dos serviços.

7.2.12. Manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução dos serviços, especialmente nos casos que tramitem sob sigredo de justiça, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

7.2.13. Comunicar ao fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução dos serviços.

7.2.14. Cumprir os horários definidos na Ordem de Serviço e permanecer no local da atividade até o encerramento dos serviços, salvo autorização do CREDENCIANTE.

7.2.15. Tratar com respeito e cortesia magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores, colaboradores e demais participantes dos eventos e atividades institucionais.

7.2.16. Apresentar-se com vestimenta compatível com a natureza do evento ou atividade institucional.

7.2.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2.18. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.2.19. Observar as normas legais, regulamentares, éticas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

(se pessoa jurídica)

7.2.20. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução deste Termo são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O presente Termo poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

II – perda superveniente das condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento;

III – descumprimento injustificado das obrigações decorrentes deste Termo, do edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos contratuais celebrados;

IV – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

V – razões de interesse público, devidamente motivadas.

9.3. O pedido de descredenciamento formulado pelo CREDENCIADO não o desincumbe do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

9.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 13.2, o CREDENCIANTE instaurará processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente novas convocações do CREDENCIADO durante a apuração de irregularidades, mediante decisão motivada.

9.6. Havendo serviços efetivamente prestados até a data da extinção ou do descredenciamento, os pagamentos devidos serão realizados normalmente, até decisão definitiva acerca da rescisão contratual, caso o CREDENCIADO não regularize sua situação.

9.7. A extinção deste instrumento ou o descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das responsabilidades decorrentes dos serviços executados, nem das demais obrigações previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Gestora:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho/PTRES:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes declaram que têm ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TRE/PA nº 5.699/2021 - Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos às suas disposições, com intuito de proteção dos dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato.

11.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - obtidas em virtude da execução do contrato, obrigando-se à:

a) realizar o tratamento dos dados pessoais apenas para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as finalidades do objeto do contrato;

b) limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário e com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do objeto do contrato;

c) utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) não realizar o tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

e) eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação se houver situação enquadrada nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais obtidos em virtude da execução do contrato, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá ao CREDENCIANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial na internet, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de transparência e acesso à informação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantido o seu objeto.

14.2. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

CRENCIANTE

(assinado e datado eletronicamente)

CRENCIADO(A)



Documento assinado eletronicamente por **KAREN FERREIRA MONTEIRO, Chefe de Seção**, em 08/06/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3040010** e o código CRC **0557549C**.